

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO
SERIGRÁFICO PARA O PROJOVEM
URBANO, EDIÇÃO 2013.**

Pregão Eletrônico nº 04/2014

Processo nº 795/2014

O Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, com sede na Avenida da Universidade nº 2596, Fortaleza-CE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que no dia e hora abaixo determinado, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual Nº 15.356, de 04 de junho de 2013; Decreto Estadual Nº 28.089 de 10 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessárias à elaboração da proposta poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da Internet.

1.1.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço eletrônico comissao_licitacao@idt.org.br

1.2. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas neste Edital e seus anexos.

1.3. O Pregão a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado, por razões de interesse público, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à indenização de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

- ✓ IDT – Instituto de Desenvolvimento do Trabalho
- ✓ CPL – Comissão Permanente de Licitação
- ✓ Proponente ou Licitante: a empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço com possibilidade de aquisição futura, através da contratação de pessoa jurídica especializada em serviços serigráficos visando à aquisição de camisas, mochilas, faixas e pastas, para atender as demandas do PROJOVEM urbano, edição 2013, conforme especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência** que integra este Edital.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas

as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.1.1. INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **28/02/2014**.

3.2.1. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: **17/03/2014 às 09:00 horas**

3.3. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17/03/2014 às 09:00 horas**

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **17/03/2014 às 09:30 horas**

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o **horário de Brasília/DF**.

3.6. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br**

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários para a contratação do objeto ora licitado correrão por conta do IDT para atender o programa PROJOVEM URBANO, edição 2013, conforme previsto no Contrato de Gestão nº 26/2013-GABGOV.

Item	Descrição
Projeto	Projovem Urbano ESTADUA/2013
Rubrica	Material de Divulgação
Despesa	Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar devidamente credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A, na página Eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

5.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

5.2.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

5.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

5.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

5.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

5.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

5.4.4. Suspensas temporariamente ou Impedidas de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT e/ou Administração Pública.

5.4.5. Declaradas inidôneas pelo Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT e/ou Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

5.4.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam empregados do IDT.

5.4.7. Empresa com sócio cotista que tenha parentesco até o 3º grau (consangüinidade e/ou afinidade) com algum membro da comissão de licitação e demais colaboradores direta ou indiretamente envolvidos no processo licitatório.

5.4.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.1. Para o credenciamento, será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, portando cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), do Termo de Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

6.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. As propostas comerciais serão recebidas exclusivamente por meio da Internet, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, “Acesso Identificado”, por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante, observando datas, prazos, horários e demais condições estabelecidas pelo instrumento convocatório.

7.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na internet o endereço **www.licitacoes-e.com.br**, onde se encontra o link para o sistema de Pregão Eletrônico.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento, que se inicia com a divulgação da íntegra do Edital no site do Sistema do Banco do Brasil, até o dia e hora previstos no item 3.2.1. deste edital.

7.5. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante.

7.6. Ao final da disputa a licitante que tiver ofertado o menor preço, deverá enviar ao IDT, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial escrita em papel timbrado da proponente, contendo obrigatoriamente, as seguintes informações:

7.6.1. Descrição clara do(s) objeto(s) a ser (em) fornecido(s), obedecendo ao modelo padronizado no **ANEXO III**.

7.6.2. Valor unitário de cada item e valor total.

7.6.3. Valor total da proposta por extenso.

7.6.4. Validade da proposta no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.6.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

7.6.6. Na cotação de preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

7.6.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

7.6.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.7. A proposta deverá considerar:

7.7.1. Que as quantidades mencionadas nos Anexos são estimadas;

7.7.2. Que o fornecimento obedecerá à conveniência e a necessidade do IDT, sem valor mínimo para faturamento e entrega;

7.7.3. Que a vigência dos contratos que advirão da Ata de Registro de Preços poderão ser de até 15 (quinze) meses, com possibilidade de prorrogação ou antecipação, conforme for o caso e desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantêm vantajosos, conforme Termo de Referência, **ANEXO I**.

7.7.4. Que a proposta apresentada e os lances formulados devem incluir todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, considerando todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, Taxas, Fretes, Seguros, Tributos, Contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária.

7.7.5. Que na proposta comercial deverá constar expressamente a razão social, o número do CNPJ, da CEI, Registro de ISS, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, número de telefone/fax, endereço e endereço eletrônico, conforme **ANEXO III**.

7.8. Os preços para a prestação do serviço serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional e apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o serviço objeto da presente licitação.

7.9. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o pregoeiro, para obtenção de preço menor.

7.10. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, serão fixos e irremovíveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

7.11. Pela elaboração da proposta o proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

7.12. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais e/ou materiais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.13. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

8.1. A partir do horário previsto no item 3 deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, sendo conduzido pelo pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento, podendo os licitantes a partir de então, encaminhar lances, utilizando-se exclusivamente do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

8.2. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, será fundamentada e registrada no sistema.

8.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.4, quando, então, os licitantes devidamente conectados ao sistema, poderão encaminhar lances.

9.1.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.1.3. Só serão aceitos os lances dos licitantes cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

9.3. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica no chat de mensagens www.licitacoes-e.com.br, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

9.4. A etapa normal de lances da sessão pública será encerrada por iniciativa do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. A partir de então transcorrerá período randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.5. O pregoeiro que detectar, na fase de lances, propostas que apresente preço global ou por lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, poderá descartar os lances quais sejam e, a seu critério, poderá abrir procedimento administrativo para apuração de ato ilícito.

9.6. O pregoeiro ao observar, na fase de lances, **que algum licitante realize atos intencionais e temerários, que possam resultar em fracasso ou à frustração do presente certame licitatório**, ao dar lances de propostas que apresentem preço global ou por lote que frustrem a competitividade, ou seja, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, bem como, **algum licitante, ou um grupo de licitantes, realize(m) atos, com fins de manipular resultado, a exemplo de combinação de preços e outros similares, poderá aplicar ao(s) licitante(s) responsável(eis) sanções e penalidades previstas no Capítulo IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, da Lei Federal nº 8.666/93.**

9.7. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro determinará ao proponente, que tenha apresentado o lance de menor preço que, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, deverá entregar, na Comissão Permanente de Licitações, no endereço Av da Universidade, 2596, Benfica Fortaleza/CE, CEP 60.020-180, a proposta comercial, endereçada ao pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação constantes nos itens 9.10 e 13 deste Edital.

9.10. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial** deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca, modelo, referência, procedência e demais informações relativas ao material ofertado.

9.10.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10. AVALIAÇÃO TÉCNICA

10.1. A Comissão de Licitação encaminhará a proposta da empresa declarada vencedora aos técnicos do IDT, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, assim também **as amostras solicitadas** no item 12 do Edital e no item 04 do Termo de Referência.

10.2. A Comissão de Licitação poderá exigir a apresentação de documentos comprobatórios da origem dos produtos, mediante cópia das Notas Fiscais de aquisição, bem como procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a proponente revender tais produtos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “**menor preço por lote**”.

11.2. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para

ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

11.3. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor valor será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a examinar a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidir sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificar as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.6. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

12. DA AMOSTRA

12.1. Após o julgamento final do processo a empresa vencedora deverá enviar amostra do material solicitado para análise técnica, devendo ser obedecido o prazo estabelecido no ANEXO I - Termo de Referência, item 04., para a sua entrega.

12.2. Caso haja reprovação por parte do técnico ou a não entrega tempestiva da amostra:

- a) A empresa terá o item cancelado;
- b) O item reprovado será negociado com a empresa subsequente, levando em consideração a ordem de classificação.

12.3. A amostra não será devolvida.

12.4. Os produtos apresentados na amostra devem ser idênticos ao que será efetivamente entregue.

12.5. A amostra deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação do IDT, sito a Avenida de Universidade, nº 2596 Bairro Benfica CEP 60.020-180 Fortaleza/Ceará, e as despesas decorrentes desta entrega serão de responsabilidades da Licitante Vencedora.

12.6. Para ANÁLISE e AVALIAÇÃO da amostra será observada:

- a) acabamento e resistência do material;
- b) Qualidade da pintura para os produtos que exijam;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Efetuados os procedimentos previstos deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor válido deverá encaminhar, sob pena de desclassificação, a documentação de habilitação prevista nos itens 9.9 e 13 do Edital, e no prazo **máximo de dois dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação original ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: **Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, sito na Avenida da**

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, as atas de eleição de seus diretores, regularmente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento Oficial de Identificação e CPF do Representante da Empresa.
- f) Em caso de Administração da pessoa Jurídica seja feita por procuração, a mesma deverá ser reconhecida firma e deverá ser acompanhada da documentação elencada na letra “e”, do item 13.2, tanto do outorgante como do outorgado.

13.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes **no prazo de sua validade**, composta de:
 - b.1. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos demais tributos federais não abrangidos pela certidão exigida no subitem precedente, e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN”, dentro do prazo de validade;
 - b.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - b.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n° 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195. §3º com a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial, Justiça Ordinária, da sede do licitante com prazo de validade expresso na própria certidão.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão ou pessoa de direito privado.

13.5.2. Declaração de Indicação do **Representante Local** com endereço e meios de contatos, conforme modelo no **ANEXO V**, bem como possua poderes de representação comercial e decisório para a execução do contrato.

14.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

14.5.2. Declaração de Indicação do Representante Local com endereço e meios de contatos e modelo no **ANEXO V**, bem como possua poderes de Representação Comercial e Decisório para a execução do contrato.

14.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o constante no **ANEXO IV**.

14.5.2. Planilha de Proposta Comercial, conforme o constante no **ANEXO III**.

15.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.7.1 A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

15.7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas e em cópias simples as publicações feitas em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet

15.7.3. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

15.7.4. As certidões fiscais positivas, com efeito de negativa, serão aceitas.

15.7.5. Certidões de Dívidas/Falência e Certificados de Regularidade que não tenham prazo de validade constantes em seus textos serão consideradas válidas no presente certame licitatório por 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

15.7.6. Não serão aceitos Declaração(ões) e/ou Atestado(s), que certifiquem fornecimento, de empresas participantes do presente certame licitatório que sejam emitidos por outra empresa, também, participante do mesmo Certame Licitatório, ou seja, reciprocidade de Declaração(ões) e/ou Atestado(s) que certifiquem fornecimento.

15.7.7. As Declaração(ões) e/ou Atestado(s), que certifiquem fornecimento, emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado devem ter firmas reconhecidas de quem as emitiu.

15.7.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da

convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.7.8.1. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

15.7.9. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.7.10. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.7.11. O IDT não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.7.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor valor será habilitada e declarada vencedora do certame.

15.7.13. A Comissão de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados, independente de encadernação ou numeração de páginas.

15.7.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a examinar a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidir sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificar as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15.7.15. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico, no endereço **comissao_licitacao@idt.org.br**, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

16.2. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do presente Pregão, mediante **petição por escrito**, protocolada no IDT, no endereço: Avenida da Universidade, nº 2596, Bairro Benfica - CEP 60.020-180, Fortaleza-CE.

16.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

16.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.2.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.3. Após declarado vencedor, **no prazo de até 4(quatro) horas úteis** e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido **o prazo de três dias** para apresentar o recurso com suas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, convidados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: **comissao_licitacao@idt.org.br**, com posterior envio do original, para a Avenida da Universidade, nº 2596, no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, nos prazos acima definidos.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

16.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

16.8 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 3.6. deste edital.

16.9. Os casos omissos ao presente Pregão Eletrônico serão solucionados pela Comissão e as questões relativas ao sistema, diretamente com o Banco do Brasil.

16.10. É facultado ao IDT, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade superior.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Será cadastrado o preço ofertado pela empresa declarada vencedora, no prazo e condições propostos, viabilizando a aquisição futura na medida das necessidades.

18.2. Antes da lavratura da Ata de Registro de Preços, ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados, se for o caso, mais 02 (dois) fornecedores, devidamente habilitados, registrando-se até o terceiro classificado, respeitada a ordem de classificação das propostas.

18.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

18.4. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros

sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.

18.4.1. O IDT poderá instaurar licitações específicas para a aquisição de produtos similares ao objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

18.5. As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do IDT, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos.

18.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao IDT promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com o IDT, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado, sendo chamados os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

18.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado o IDT deverá:

- a) convocar os fornecedores visando à negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o IDT poderá:

- a) liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o IDT deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.7. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) deixar de cumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do IDT.

18.8. Após a adjudicação e homologação do resultado, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para a formalização da Ata de Registro de Preços, na qual deverá constar, dentre outras condições, o compromisso de entregar os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

18.9. Dentro de prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.10. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada a segunda colocada na ordem de classificação, ou proceder nova licitação.

18.11. O IDT poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

18.12. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do IDT, isolada ou cumulativamente:

18.12.1. Não adjudicação do pedido, sem prejuízo das penalidades previstas, se o Proponente tiver obtido a primeira classificação e a adjudicação ainda não lhe tiver sido efetuada.

18.12.2. Cancelamento do Registro de Preços.

18.12.3. Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao IDT.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. O IDT convocará regularmente o a empresa declarada vencedora para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

19.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

19.3 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

19.4. A contratada obriga-se a:

19.4.1. Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas. Eventuais alterações deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do IDT, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações exigidas na licitação.

19.4.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.

19.4.3. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e distribuições contratados.

19.4.4. Assumir plena e irrestrita responsabilidade por qualquer acidente ou incidente ocorrido, isentando totalmente o IDT de todas e quaisquer reclamações e indenizações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

19.4.5. Instruir seu (s) empregado (s) e/ou prepostos, para que, ao entrar (em) nas dependências do IDT, apresente(m) sua identificação ao responsável pela portaria (recepção), para fim de registro.

19.4.6. Notificar o IDT, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

19.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado.

19.6. O Licitante que for contratado deverá **indicar representante, com poderes de decisões e de providências gerenciais, que tenha estabelecimento no município de Fortaleza e/ou Região Metropolitana de Fortaleza, no estado do Ceará, para representá-lo durante a execução do contrato**, tendo em vista a realização dos serviços ser no município de Fortaleza/Ceará.

20. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

20.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o **ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

21. DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

21.01. O quantitativo será solicitado pela IDT, de forma parcelada, através da Coordenação do PROJOVEM URBANO - Edição 2013 através de Autorização de Serviços enviado ao contratado através de e-mail ou protocolo, devendo estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

21.02 Quando for o caso, os volumes contendo os Produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

21.03. O quantitativo de **camisas e mochilas** especificados no item 03 (três) do Termo de Referência, serão solicitados ao licitante de 03 (três) etapas com intervalo de no mínimo 04 (meses) de uma entrega para outra. Os produtos licitados deverão ser entregues no período máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data do pedido.

21.04. As **Pasta Zip Zap de plástico** serão entregues de uma única vez e até 15 (quinze) dias úteis após o pedido.

21.05. **Faixa em popeline** com pintura manual modelos diversos e partir das necessidades das ações do programa. As solicitações serão de acordo com a demanda dos núcleos, e o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, após o pedido.

21.06. O horário de entrega será 8h30min e 11h30min e entre 13h30min e 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, na Avenida da Universidade, 2596 Bairro Benfica CEP 60.020-180 Fortaleza/Ceará, telefone (85) 3101-5500.

21.07. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte, no prazo determinado no item 05 do Termo de Referência, e quando for o caso, justificando por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação.

21. FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

21.1.1. A CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, Recibo, juntamente com os documentos mencionados no item 13 do Edital, diretamente no Anexo a Sede Estadual do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, sito à Av. da Universidade, 2567 – Benfica, Fortaleza – Ce.

21.02. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Recibo, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhado ao IDT, no prazo de 02 (dois) dias.

21.2.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado no subitem 21.02. o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua reapresentação.

21.03. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Recibo, a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e demais Certidões constantes no item 13 do Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.

22.2. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 86 e seguintes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

22.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de até 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) sobre o valor da proposta.

22.2.3. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) desse valor.

22.2.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IDT;

22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IDT.

22.2.6. Na hipótese mencionada no item 18.2.2., o licitante recolherá a multa por meio de Cheque nominal ao IDT, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Instituto.

22.2.7. Na hipótese mencionada no item 18.2.3., o atraso injustificado por período superior a 5 (cinco) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências.

22.2.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

22.2.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

22.2.10. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

22.2.11. A exceção do previsto no item 18.2.3., as aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”:
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico será lavrada ata circunstanciada.

24.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das LICITANTES para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

24.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos **www.idt.org.br** e **www.licitacoes-e.com.br**.

24.5. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será desclassificada e/ou inabilitada, conforme o caso.

24.6. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, o IDT decretará como fracassado o lote ou todos os lotes e poderá relançar os mesmos em novo Edital.

24.7. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do Contrato correspondente.

24.8. O IDT poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

25. DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – LAYOUT

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO V – REPRESENTANTE LOCAL

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2014.

Valdenia Maria Andrade Araújo
Presidente

Adriana de Cássia Gomes Benício
Pregoeira

Rosana Barbosa Rodrigues
Membro

Paulo Sérgio Ferreira Lima
Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

01.01. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de camisas, mochilas, faixas e pastas zip zap, com serigrafia para atender a demanda do **PROJOVEM URBANO – Edição 2013**, conforme especificações item 03 do presente Termo.

02. JUSTIFICATIVA

02.01 O Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT executa o PROJOVEM URBANO e a Edição 2013, atende a 8.800 jovens de 18 a 29 anos, que sabem ler e escrever e que não tenham concluído o ensino fundamental. No Estado do Ceará o Programa está em 42 municípios do Estado do Ceará.

As aulas do Programa são ministradas no período noturno em escolas municipais e estaduais, e há uma necessidade de padronização para melhor identificação dos alunos para o acesso a escola.

Além das camisas que são utilizadas como fardamento e identificação dos alunos, as mochilas adquiridas são necessárias para guarda, zelo e transporte do material escolar, no caso das unidades prisionais serão fornecidas as pastas também com a logomarca do Programa.

As faixas serão utilizadas na divulgação das ações da disciplina de Participação Cidadã e das ações do Plano de Ação Comunitária.

03. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

LOTE 01 – CAMISAS

Item	Descrição	QTD
1	<p>Camisas em malha de algodão fio 30 cardada, cor VERDE, gola careca com ribana de algodão da mesma cor, manga curta, decote redondo tradicional com friso de beira de 1,5 cm, em ribana de 1x1 cm, pespontado com cobertura 2 agulhas juntas; Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas; Mangas sobrepostas com bainha na mesma cor da blusa, de 2,0 cm, na cobertura 2 agulhas juntas.</p> <p>Silk: Parte frontal superior com Logomarca do PROJOVEM URBANO; Nas costas logomarcas do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E GOVERNO FEDERAL e ainda o no nome ALUNO ou ALUNA na parte superior;</p> <p>Grade de tamanhos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho PP – largura 45 cm e comprimento 63 cm; • Tamanho P – largura 49 cm e comprimento 69 cm; • Tamanho M – largura 51 cm e comprimento 72 cm; • Tamanho G – largura 53 cm e comprimento 75 cm; • Tamanho GG – largura 55 cm e comprimento 78 cm; 	28.000

2	<p>Camisas em malha de algodão fio 30 cardada, cor AMARELA, gola careca com ribana de algodão da mesma cor, manga curta, decote redondo tradicional com friso de beira de 1,5 cm, em ribana de 1x1 cm, pespontado com cobertura 2 agulhas juntas;</p> <p>Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas;</p> <p>Mangas sobrepostas com bainha na mesma cor da blusa, de 2,0 cm, na cobertura 2 agulhas juntas.</p> <p>Silk:</p> <p>Parte frontal superior com Logomarca do PROJOVEM URBANO;</p> <p>Nas costas logomarcas do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E GOVERNO FEDERAL e ainda o no nome APOIO na parte superior;</p> <p>Grade de tamanhos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho PP – largura 45 cm e comprimento 63 cm; • Tamanho P – largura 49 cm e comprimento 69 cm; • Tamanho M – largura 51 cm e comprimento 72 cm; • Tamanho G – largura 53 cm e comprimento 75 cm; • Tamanho GG – largura 55 cm e comprimento 78 cm; 	1.000
3	<p>Camisas em malha de algodão fio 30 cardada, cor PRETA, gola careca com ribana de algodão da mesma cor, manga curta, decote redondo tradicional com friso de beira de 1,5 cm, em ribana de 1x1 cm, pespontado com cobertura 2 agulhas juntas;</p> <p>Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas;</p> <p>Mangas sobrepostas com bainha na mesma cor da blusa, de 2,0 cm, na cobertura 2 agulhas juntas.</p> <p>Silk:</p> <p>Parte frontal superior com Logomarca do PROJOVEM URBANO;</p> <p>Nas costas logomarcas do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E GOVERNO FEDERAL e ainda o no nome COORDENAÇÃO na parte superior;</p> <p>Grade de tamanhos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho PP – largura 45 cm e comprimento 63 cm; • Tamanho P – largura 49 cm e comprimento 69 cm; • Tamanho M – largura 51 cm e comprimento 72 cm; • Tamanho G – largura 53 cm e comprimento 75 cm; • Tamanho GG – largura 55 cm e comprimento 78 cm; 	250
4	<p>Camisas em malha de algodão fio 30 cardada, cor AMARELA, gola careca com ribana de algodão da mesma cor, manga curta, decote redondo tradicional com friso de beira de 1,5 cm, em ribana de 1x1 cm, pespontado com cobertura 2 agulhas juntas;</p> <p>Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas;</p> <p>Mangas sobrepostas com bainha na mesma cor da blusa, de 2,0 cm, na cobertura 2 agulhas juntas.</p> <p>Silk:</p> <p>Parte frontal superior com Logomarca do PROJOVEM URBANO;</p> <p>Nas costas logomarcas do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E GOVERNO FEDERAL e ainda o no nome EDUCADOR na parte superior;</p> <p>Grade de tamanhos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho PP – largura 45 cm e comprimento 63 cm; • Tamanho P – largura 49 cm e comprimento 69 cm; • Tamanho M – largura 51 cm e comprimento 72 cm; • Tamanho G – largura 53 cm e comprimento 75 cm; • Tamanho GG – largura 55 cm e comprimento 78 cm; 	800

LOTE 02 – MOCHILAS E BOLSAS

1	Mochila em lona PVC, policloreto de venila, emborrachada, tamanho 47cm de altura, largura de 30cm, diâmetro de 13cm, com zíper de 90cm circulando 70% da parte frontal, dois cursores, Alças de 37x8 + 45x3 cm e alça de mão 16cm x 3cm, com as costuras realçadas com vivo e interno acabamento orlado com fita sintética, alças na parte superior e inferior forrada com EVA, bolso externo do tamanho da abertura 47cm de altura, largura de 25cm, diâmetro 00 zíper 25cm, com um cursor e dois bolsos laterais para squeeze, em tela com 20cm de altura e 15cm de largura, na cor VERDE com PRETO preta medindo 10cm 18cm (altura x largura), suporte para mão, com impressão em serigrafia com tinta silk das logomarcas. Sendo 01 (uma) maior do Projeto PROJOVEM Urbano e 02 (duas) oficiais (Governo do Estado do Ceará e do Governo federal), localizadas na frente. (Modelos das logomarcas serão disponibilizado pela Coordenação do Projovem - tendo as seguintes cores: branca, vermelha, azul royal, amarela, preta, verde bandeira, laranja, lilás escuro, verde claro, marron e bege. São cores utilizadas nas logomarcas e devem ser pintada em cor pura (não podendo ser policromia).	30.000
2	Bolsa em lona crua 100% algodão , gratura de 190 por metro quadrado , com 36cm de altura e 43cm de largura, diâmetro 00 e 02 (duas) alças de mão em fita de 100% algodão cru com espessura de 40mm com tamanho de 45x3cm com impressão em serigrafia com tinta silk das logomarcas. Sendo 01 (uma) maior do Projeto PROJOVEM Urbano e 02 (duas) oficiais (Governo do Estado do Ceará e do Governo Federal), localizadas na frente. (Modelo das logomarcas serão disponibilizado pela Coordenação do Projovem - tendo as seguintes cores: branca, vermelha, azul royal, amarela, preta, verde bandeira, laranja, lilás escuro, verde claro, marron e bege. São cores utilizadas nas logomarcas e devem ser pintada em cor pura (não podendo ser policromia).	800

LOTE 03 – FAIXAS

1	Faixa em papeline com pintura manual de letreiros e logomarcas em tinta para tecido, no tamanho 5,00 x 0,70 metros, com fontes e cores nos padrões conforme o layout.	250
---	--	-----

LOTE 04 – PASTA ZIP ZAP DE PLÁSTICO

1	Pasta Zip Zap de plástico , na cor cristal, tamanho 26,5 x 37,0** cm, personalizada. (Modelo será disponibilizado pela Coordenação do Projovem - tendo as seguintes cores: branca, vermelha, azul royal, amarela, preta, verde bandeira, laranja, lilás escuro, verde claro, marron e bege. Arte a ser desenvolvida pela Assessoria de Comunicação do IDT. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação	1.500
---	---	-------

03.01. O layout para visualização das camisetas, mochilas e bolsas estão no Anexo II deste termo, sendo que a arte com layout definitivo será entregue no ato da solicitação do serviço.

04 - DA SOLICITAÇÃO DAS AMOSTRAS E VISTAS AOS MODELOS

04.01. Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras das camisas, bolsas e mochilas, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

04.01.01. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante.

04.01.02. Será considerada aprovada a amostra que estiver de acordo com as especificações exigidas no Edital e no presente Termo.

04.02. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido no item seguinte terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento.

04.03. Os prazos de entrega das amostras são os seguintes:

04.03.01. Para **as camisas e bolsas** o prazo para apresentação do Tecido que será utilizado na fabricação dos produtos, será de 02 (dois) dias úteis após encerramento da disputa juntamente com a documentação de habilitação.

04.03.02. Para **as mochilas (confeccionada, dispensada a serigrafia)** o prazo para apresentação será de 05 (cinco) dias úteis após encerramento da disputa.

04.03.03. Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital.

04.04. A avaliação das amostras seguirá critérios de caráter eliminatório, conforme exposto a seguir:

04.04.01. As amostras serão avaliadas mediante a realização de observações e/ou testes, quando for o caso, com objetivo de **comprovar se a qualidade da amostra** apresentada corresponde às especificações constantes do Edital.

04.04.02. A vencedora será desclassificada quando ocorrer inconformidade do(s) produto(s) entregues com as respectivas especificações contidas no Edital.

04.04.03. Será(ao) analisado(s) nas amostras o(s) tecido(s) utilizado(s) na confecção do(s) produto(s), zíper, qualidade das costuras, alças, resistência, tamanhos, bolsos, etc.

04.05. Finalizado o processo licitatório, será encaminhada a empresa Contratada, a Autorização de serviço com as demandas. A Contratada deverá enviar amostra final do material solicitado (camisa, mochila e bolsa com serigrafia) para análise técnica, no prazo de **05 (cinco) dias para aprovação definitiva**.

04.05.01. Caso haja reprovação por parte do técnico ou a não entrega tempestiva da amostra:

a) A Contratada terá o item cancelado;

b) O item reprovado será negociado com a vencedora subsequente, levando em consideração a ordem de classificação.

04.05.02. A amostra não será devolvida.

04.05.03. Os produtos apresentados na amostra devem ser idênticos ao que será efetivamente entregue.

05 - DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

05.01. O quantitativo será solicitado pela IDT, de forma parcelada, através da Coordenação do PROJOVEM URBANO - Edição 2013 através de Autorização de Serviços enviado ao Contratado através de e-mail ou protocolo, devendo estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

05.02 Quando for o caso, os volumes contendo os Produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

05.03. O quantitativo de **camisas e mochilas** especificados no item 03 (três), serão solicitados ao licitante de 03 (três) etapas com intervalo de no mínimo 04 (meses) de uma entrega para outra. Os produtos licitados deverão ser entregues no período máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data do pedido.

05.04. As **Pastas Zip Zap de plástico** serão entregues de uma única vez e até 15 (quinze) dias úteis após o pedido.

05.05. **Faixa em popeline** com pintura manual modelos diversos e partir das necessidades das ações do programa. As solicitações serão de acordo com a

demanda dos núcleos, e o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, após o pedido.

05.06. O horário de entrega será 8h30min e 11h30min e entre 13h30min e 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, na Avenida da Universidade, 2567 Bairro Benfica CEP 60.020-180 Fortaleza/Ceará, telefone (85) 3101-5500.

05.07. A Contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte, no prazo determinado nos itens 05.03; 05.04 e 05.05 do presente Termo, e quando for o caso, justificando por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação.

06. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

06.01. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações;
- b) não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou acondicionamento.

07. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

07.01. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo Gestor do contrato ou por alguém por ele designado para este fim.

07.02. Os Produtos deverão ser recebidos da seguinte forma:

- a) recebimento Provisório: no ato do recebimento do material;
- b) recebimento Definitivo: em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;
- d) substituição dos produtos: em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Devolução dos Produtos, a ser emitido pelo Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT.

08. DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos necessários para a contratação do objeto ora licitado correrão por conta do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT para atender ao PROJÓVEM URBANO, edição 2013, conforme previsto com Contrato de Gestão Nº 026/2013 – GABGOV.

09. DO PAGAMENTO

9.01. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada da Autorização de Compras e das **Provas de Regularidades com as fazendas Federal, Estadual e Municipal** e das **Provas de Regularidades com a Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, diretamente no Anexo a Sede Estadual do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, sito à Av. da Universidade, 2567 – Benfica, Fortaleza – Ce. A nota fiscal deverá conter o atesto de serviço executado devidamente assinado pelo técnico responsável do IDT.

9.02. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Recibo, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao IDT, no prazo de 02 (dois) dias.

9.02.01. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado no subitem 9.02. o prazo para pagamento mencionado no subitem 9.02. será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9.03. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e Recibo, a **CONTRATADA** deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e demais Certidões constantes no item 13 do Edital.

9.04. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.01. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com o IDT por até 2 (dois) anos;

10.02. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) desse valor.

10.03. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 5 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no inciso III desta cláusula.

10.04. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

10.05. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

10.06. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

10.07. A exceção do previsto no item 10.02 do respectivo Termo, as aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.01. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.02. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.03. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não

podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.05. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.06. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.07. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

11.08. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.09. A Contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos produtos ou serviços, por técnicos do IDT, em local a ser definido de comum acordo.

11.10. O produto ou serviço que não satisfizer às condições especificadas no Termo de Referência e no Contrato, celebrado será recusado pelo IDT e colocado à disposição da Contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a Contratada não providencie a substituição do produto ou serviço recusado no prazo estabelecido, o IDT poderá, a seu critério, recolhê-lo em depósito de Terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada. Esgotado o prazo para substituição, a Contratada será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades cominadas no item 10 do Termo de Referência.

11.10. O produto ou serviço recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente características divergentes cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser substituído a expensas da Contratada. Enquanto não ocorrer a substituição, a Contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos no item 10 do Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.01. Solicitar a execução do objeto à Contratada através da emissão de Autorização de Serviços.

12.02. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.03 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.04. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.05. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.06. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.01. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.01. O contrato terá prazo de vigência de 15 (quinze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto e devido pagamento.

14.02. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor do fornecedor para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

Fortaleza, ____ de fevereiro de 2014

Vandeborgue Uchoa Morais

Coordenador Executivo do PROJOVEM Urbano

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL

(Modelo)

(Utilizar papel timbrado da instituição).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2014 IDT

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual
- Endereço completo
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, domicílio)
- Telefone, celular, fax, e-mail
- Banco, Agência e nº da Conta Corrente

2. Condições Gerais da Proposta:

- a) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão

3. Formação do Preço:

Nossa proposta de preço para o objeto da licitação em epígrafe é de R\$ _____ (_____), estando inclusos neste preço final todos os impostos, tributos, encargos trabalhistas e custos de transporte e de fornecimento que por ventura venham a incidir

Lote _____

Produtos	Unidade	Quantidades	Valor Unitário	Valor Total

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Utilizar papel timbrado da instituição).

Ao
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT
Av. da Universidade, 2596 – Benfica – Fortaleza/CE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2014

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data

Assinatura/identificação do nome
RG e cargo do representante legal da LICITANTE

ANEXO V REPRESENTANTE LOCAL

(Utilizar papel timbrado da instituição).

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel/Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante LOCAL da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: Fortaleza UF: Ceará
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.
Identificação e assinatura.

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2.01____, o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, inscrito no CNPJ 02.533.538/0001-97 - Inscrição Estadual Isenta, com sede na Av. da Universidade nº 2596, Benfica, Fortaleza-CE por sua Diretoria em face do Pregão Eletrônico nº ____/2.014, resolvem Registrar o(s) Preço(s) da empresa _____, inscrita no CNPJ sob. nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal _____, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ expedida pelo (a) SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob nº _____, observadas as condições constantes do Edital, da proposta da empresa e as indicados nesta Ata.

1 OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DOS PREÇOS para visando à prestação de serviços serigráficos, _____, para atender a demanda do IDT, conforme quantidades e especificações constantes dos anexos.

2 PREÇOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) é(são) fixo(s) e irremovível(is) durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo entretanto, admitido o reequilíbrio econômico/financeiro, na hipótese de alterações do preço registrado em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação ou redução, conforme previsto no item 14 e subitens, do Edital.

2.2 Dá-se a presente Ata o valor estimado global de R\$ _____ (_____), para fins meramente referenciais, conforme propostas da Empresa declarada vencedora, em anexo, referente ao(s) lote(s) _____

3 PAGAMENTOS

3.1 Os pagamentos serão efetuados em 10 dias após a entrega efetiva.

4 ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Edital, com as devidas justificativas.

4.2 As alterações serão procedidas mediante Termos Aditivos, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

4.3 O Registro de Preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.

4.4 O IDT poderá instaurar licitações específicas para a aquisição de produtos similares ao objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.5 As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do IDT, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos.

4.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao IDT promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.6.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado o IDT deverá:

I - convocar os fornecedores visando à negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado

II – liberar os fornecedores do compromisso assumido caso a negociação resultar frustrada e,

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o IDT poderá:

I - liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o IDT deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do IDT.

5.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 5.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

6 PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão ser impostas à contratada as seguintes penalidades:

I. cancelamento dos pedidos não entregues;

II. obrigação de indenizar o IDT pelas perdas e danos causados;

III. cancelamento do Registro de Preços

IV. Advertência;

V. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) desse valor.

VI. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IDT, por um período não superior a 02 (dois) anos;

VII Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IDT.

6.2. Na hipótese mencionada no inciso VI, o atraso injustificado por período superior a 5 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas consequências, e da aplicação da sanção prevista no inciso VI desta cláusula.

6.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

6.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

6.5. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

6.6. A exceção do previsto no inciso V, as aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato.

8.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente no IDT.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A empresa signatária desta Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ofertadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.2 As quantidades são estimadas, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos.

9.3 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao IDT, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital, ficando-lhe facultada, inclusive, a utilização de outros meios para a contratação de fornecimento idêntico, sendo assegurado à empresa signatária desta Ata preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.

9.4 Indicar **representante que tenha estabelecimento no município** de Fortaleza/Ceará, para representá-la durante a execução do contrato, tendo em vista que as autorizações de compra deverão ser retiradas no Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, sito na Avenida da Universidade, nº 2596, bairro: Benfica, CEP 60.020-180, nesta Capital.

9.5 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o IDT, nos termos do Edital e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata.

10 FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Ceará, para dirimir as dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza, _____

Antônio Gilvan Mendes de Oliveira
Presidente do IDT
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO Nº /2014

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT, E, DO OUTRO, A EMPRESA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.533.538/0001-97, sito na Avenida da Universidade, 2596 - Benfica, CEP 60.020-180, Fortaleza / CE, neste ato representado por seu Presidente, Antonio Gilvan Mendes de Oliveira, portador do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob. nº, Inscrição Estadual, com sede na, neste ato representada por seu representante legal, (cargo na empresa), portador da cédula de identidade RG nº expedida pelo (a) e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

1.1.1. No resultado do Pregão Eletrônico Nº ____/2014, constante do processo/2014, realizado de acordo com as normas da Lei N.º. 10.520, de 17/07/2002, e, pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.1.2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA**.

1.1.3. Nos preceitos de direito aplicáveis.

1.1.4. E, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

2. CLÁSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de _____, para atender às necessidades do Programa PROJOVEM Urbano, Edição 2013, a serem realizadas na cidade de Fortaleza – CE, conforme quantidades e especificações constantes dos Anexos.

3. CLÁSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____,00 (*****), relativo ao fornecimento _____.

3.2. Os recursos necessários para a contratação do objeto ora licitado correrão por conta do IDT para atender o Programa PROJOVEM Urbano, Edição 2013, conforme previsto no Contrato de Gestão nº 026/2013-GABGOV.

Item	Descrição
Projeto	Projovem Urbano ESTADUAL/2013
Rubrica	MATERIAL DE DIVULGAÇÃO
Despesa	Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

3.2. No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento objeto do presente contrato, encargos sociais, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.01. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada da Autorização de Compras e das **Provas de Regularidades com as fazendas Federal, Estadual e Municipal e das Provas de Regularidades com a Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, diretamente no Anexo a Sede Estadual do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, sito à Av. da Universidade, 2567 – Benfica, Fortaleza – Ce. A nota fiscal deverá conter o atesto de serviço executado devidamente assinado pelo técnico responsável do IDT.

4.02. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Recibo, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao IDT, no prazo de 02 (dois) dias.

4.02.01. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado no subitem 4.02. o prazo para pagamento mencionado no subitem 4.01. será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9.03. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e Recibo, a **CONTRATADA** deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e demais Certidões constantes no item 13.3

9.04. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato de prestação de serviços terá vigência de (.....) meses, contados a partir data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer, para a execução do objeto deste contrato, as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico Nº ___/2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93, mediante recibo, os fornecimentos objeto deste contrato serão considerados recebidos depois que os prepostos dos beneficiários do contrato atestarem a conformidade do fornecimento com as faturas emitidas pela **CONTRATADA**.

7.2. Todo serviço prestado em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído em prazo satisfatório para devida realização do fornecimento do objeto do presente contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.01. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e Termo de Referência.

8.02. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.03. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a **CONTRATANTE** proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.05. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.06. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.07. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo órgão **CONTRATANTE**, contado da sua notificação.

8.08. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração do IDT.

8.09. A **CONTRATADA** deverá considerar a vistoria e aceitação dos produtos ou serviços, por técnicos do IDT, em local a ser definido de comum acordo.

8.10. O produto ou serviço que não satisfizer às condições especificadas no Termo de Referência e no Contrato, celebrado será recusado pelo IDT e colocado à disposição da **CONTRATADA**, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a **CONTRATADA** não providencie a substituição do produto ou serviço recusado no prazo estabelecido, o IDT poderá, a seu critério, recolhê-lo em depósito de Terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada. Esgotado o prazo para substituição, a **CONTRATADA** será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades cominadas no item 10 do Termo de Referência.

8.11. O produto ou serviço recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente características divergentes cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser substituído a expensas da **CONTRATADA**. Enquanto não ocorrer a substituição, a **CONTRATADA** é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos no item 10 do Termo de Referência.

8.12. Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas. Eventuais alterações deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do IDT, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações exigidas na licitação.

8.13. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.

8.14. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e distribuições contratados.

8.15. Assumir plena e irrestrita responsabilidade por qualquer acidente ou incidente ocorrido, isentando totalmente o IDT de todas e quaisquer reclamações e indenizações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

8.16. Instruir seu (s) empregado (s) e/ou prepostos, para que, ao entrar (em) nas dependências do IDT, apresente(m) sua identificação ao responsável pela portaria (recepção), para fim de registro.

8.17. Notificar o IDT, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

8.18. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.01. Solicitar a execução do objeto à Contratada através da emissão de Autorização de Serviços.

9.02. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.03 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.04. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.05. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.06. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

10.1. O quantitativo será solicitado pelo IDT, de forma parcelada, através da Coordenação do PROJOVEM URBANO - Edição 2013 através de Autorização de Serviços enviado ao contratado através de e-mail ou protocolo, devendo estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.2. Quando for o caso, os volumes contendo os Produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

10.3. O quantitativo de **camisas e mochilas** especificados no item 03 (três), serão solicitados ao licitante de 03 (três) etapas com intervalo de no mínimo 04 (meses) de uma entrega para outra. Os produtos licitados deverão ser entregues no período máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data do pedido.

10.4. As **Pasta Zip Zap de plástico**, serão entregues de uma única vez até 15 (quinze) dias úteis após o pedido.

10.5. **Faixa em popeline** com pintura manual modelos diversos e partir das necessidades das ações do programa. As solicitações serão de acordo com a demanda dos núcleos, e o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, após o pedido.

10.6. O horário de entrega será 8h30min e 11h30min e entre 13h30min e 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, na Avenida da Universidade, 2567 Bairro Benfica CEP 60.020-180 Fortaleza/Ceará, telefone (85) 3101-5500.

10.7. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte, no prazo determinado no item 5 do presente Termo, e quando for o caso, justificando por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação.

11. CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, a quem competirá, entre outras atribuições:

11.1.1. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter do IDT, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

11.1.2. Verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital.

11.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

11.1.4. A ação do gestor do contrato não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

11.1.5 Ordenar à **CONTRATADA** troca ou substituição dos serviços e/ou produtos, no caso de defeito do objeto, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

11.1.6. Atestar o recebimento do objeto contratual.

12. CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das penalidades e multas previstas no edital do Pregão Eletrônico nº/2013, bem como de outras penalidades cabíveis, e ainda as multas abaixo relacionadas:

I. Advertência;

II. Multa de até 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) sobre o valor da proposta.

III. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) desse valor.

IV. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IDT;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IDT.

VI. Obrigação de indenizar o IDT pelas perdas e danos causados.

VII. Rescisão imediata do contrato

12.2. Na hipótese mencionada no item II, o licitante recolherá a multa por meio de Cheque nominal ao IDT, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Instituto.

12.3. Na hipótese mencionada no item III, o atraso injustificado por período superior a 5 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no inciso III desta cláusula.

12.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

12.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE**.

12.6. Sempre que não houver prejuízo para a **CONTRATANTE**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

12.7. A exceção do previsto no item III, as aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

14. CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. É facultada a **CONTRATANTE** rescindir o presente contrato com comunicação prévia de 5 (cinco) dias, ou de acordo com os artigos 77 à 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que assista à **CONTRATADA** o direito de reclamar quaisquer indenizações relativas a despesas decorrentes de encargos provenientes da execução deste contrato.

14.3. O IDT, na condição de **CONTRATANTE**, se reserva o direito de considerar rescindido o presente contrato, em virtude do descumprimento de qualquer obrigação nele estabelecida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, inclusive na ocorrência das hipóteses abaixo:

14.3.1. decretação de falência ou insolvência da **CONTRATADA**;

14.3.2. desatendimento de determinações regulamentares decorrentes da fiscalização do **CONTRATANTE** ou de outros órgãos externos com ingerência no setor;

14.3.3. alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

14.3.4. subcontratação do fornecimento objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do **CONTRATANTE**.

14.4. O **CONTRATANTE** poderá, também, unilateralmente, considerar rescindido o contrato, quando não houver mais interesse de continuar com o serviço por conveniência da administração, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

15. CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

15.2. O **CONTRATADO**, no curso da vigência contratual, se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado.

16. CLÁSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumem o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, convencionados e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Fortaleza, ** de *** de 2014.

Antônio Gilvan Mendes de Oliveira

Presidente do IDT
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____